

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/16

PROCESSO ADM. Nº. 37/2.016

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.anhembi.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2.016

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Anhembi e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Anhembi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2.016

| | |
|----------------------|--|
| DIA: | 13 de Setembro de 2.016 |
| HORA: | 09:00 horas (tolerância de 05 minutos) |
| LOCAL: | Prefeitura Municipal de Anhembi |
| ENDEREÇO: | Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67, Centro |
| INFORMAÇÕES: | Fone/Fax: 0 xx (14) 3884 9020 – Ramal 212 Dias úteis, de Segunda à Sextas Feiras das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas) Site: www.anhembi.sp.gov.br |
| PROCESSO ADM: | Nº 37/16 |

A Prefeitura Municipal de Anhembi, através do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº. 8.111/2.016, de 04 de Janeiro de 2.016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na **Lei n. 10.520**, de 18.07.02, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, destinada à contratação do objeto do presente Edital.

Essa licitação é reservada exclusivamente à participação de **Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações efetuadas pela Lei Complementar Federal 147/14.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial com a finalidade de escolha do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** para aquisição de medicamentos hospitalar e medicamento de distribuição gratuita – maior desconto percentual por item tendo por base o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela câmara de regulação do mercado de medicamentos (cmed) constante no site da ANVISA – Preço máximo de venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 19/08/2016 no site www.anvisa.gov.br, conforme consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Os medicamentos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação devidamente assinada pela Secretária de Saúde.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:-

224 – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – 2 Vinculado

02. PODER EXECUTIVO

02.04- DEPTO. DE SAÚDE

02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010011-Saúde

2010000- Assistência Médica e Odontológica

339030000000- MATERIAL DE CONSUMO

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAL - VIN

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 04 deste Edital.

3.2. O Edital completo poderá ser retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Anhembi, sito a Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Centro, no horário de expediente das 8:00 às 11:30 das 13:00 às 17:30 horas ou pelo site www.anhembi.sp.gov.br.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 03, no dia, hora e local da realização do Pregão Presencial se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovados tais poderes da seguinte forma:

- a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (**autenticada/reconhecido firma**), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, além da apresentação do contrato social, deverá portar instrumento público ou particular de mandato (procuração autenticada ou reconhecida firma), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 05, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão Presencial.

4.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. A empresa participante do Pregão deverá apresentar a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos das propostas e dos documentos de habilitação” (ANEXO III), fora dos envelopes.

4.5.1. – A empresa que não cumprir o previsto no item 4.5 será automaticamente eliminada do certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.016 | PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.016 |
| Data e hora da abertura. | Data e hora da abertura. |
| Razão Social e CNPJ. | Razão Social e CNPJ. |
| Endereço completo do licitante. | Endereço completo do licitante. |

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, pois o pagamento será realizado através de depósito bancário.

- b) **Discriminação completa** do objeto ofertado (Percentual de desconto sobre a **tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)** constante no site da ANVISA – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 19/08/2016 no site (www.anvisa.gov.br).
- c) **Prazo de entrega: no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento de Saúde.**
- d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos.**
- e) Deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- f) Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“maior desconto do item”**.

7.2 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Sendo dispensado a apresentação desses documentos acima mencionados, quando já apresentados no ato do Credenciamento do representante;**

- A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS** através de certidão na forma da PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- d - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outra equivalente;
- e - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);
- f - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

8.2 – Documentação Complementar

8.2.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV deste Edital**).

8.2.2.- **Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93**, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Anhembi ou da sede do Licitante, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência (**Anexo V deste Edital**).

8.3 Serão **inabilitadas** as licitantes contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

- a) não atenderem às condições deste edital;
- b) contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação

8.4 Para as licitantes em cujo cadastro junto a Prefeitura Municipal, por ocasião da consulta a que se refere o item 8.1, constar documentos com prazo de validade expirado, será permitida, a apresentação, na própria sessão, da documentação devidamente atualizada e regularizada.

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 No caso de M.E. ou E.P.P. a **apresentação de documentação fiscal vencida**, será concedido o prazo de 05 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que haja a regularização de tais documentos;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 04 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 05.

9.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **maior desconto do item**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total ou, em

não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 15 minutos.

9.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.13 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, aquele que apresentar o maior desconto percentual por item (genérico e similar) com base no preço máximo do consumidor constante na **tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE**

MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 19/08/2016 no site (www.anvisa.gov.br) em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 08 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.

9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os respectivos itens do Pregão.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.16 Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.13 e 9.14, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.18 A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.19 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão Presencial**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h das 13:00h às 17:30h.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Sistema de Protocolo, e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da inscrição na Prefeitura Municipal de Anhembi:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura Municipal;

12.1.2 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/02;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a mesma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento)

12.4 A multa referida no item 12.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.3 e 12.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

12.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 12.3 do presente Edital.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de prestação dos serviços, não se aceitando a emissão de boleto bancário.

13.1.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Anhembi é cadastrada sob o CNPJ nº 46.634.135.0001/00

14.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

14.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

14.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

14.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitação, sito a Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67- Centro Anhembi, estado de São Paulo) ou pelo telefone/fax (14) 3884 9020, em dias úteis, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67

Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

Anhembi, 25 de agosto de 2.016

Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /2.016

TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Medicamento Hospitalar e Medicamento de Distribuição Gratuita | Percentual de Desconto (%) |
|-------------|--|---------------------------------------|
| 1 | Genérico de A a Z | 10% |
| 2 | Similares de A a Z | 15% |

Percentual de desconto sobre a **tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)** constante no site da ANVISA – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 19/08/2015 no site (www.anvisa.gov.br)

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar a avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

2. O fornecimento dos produtos será durante 04 meses, contados a partir da assinatura do contrato, parceladamente, de acordo com a necessidade, em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretária devidamente autorizada por autoridade competente.

3. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca,...);
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do pedido, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
6. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contando a partir de sua assinatura.
7. O ato de recebimento do item licitado, não importam em sua aceitação. A critério do (a) Secretário (a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias úteis, dos itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
8. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
9. A entrega dos produtos deverá ser feita na Unidade Mista de Saúde de Anhembi, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. ___/2016 a ser realizado na Prefeitura Municipal de Anhembi, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.016

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____
_____ Representante credenciado da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2.016

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ___/2016, da Prefeitura Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2.016

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº _____/2.016, da Prefeitura Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, venho por meio desta declarar, conforme o artigo 32 § 2º da Lei 8.666/93, que inexistente fato impeditivo da habilitação superveniente à esta.

Data e assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Anhembi.

Anhembi, em ___ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Anhembi, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no C.N.P.J. do M.F. sob nº 46.634.135/0001-00, com sede Administrativa à Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67 – Centro – SP., neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Anhembi, portador do R.G. nº _____-SSP-SP e C.P.F nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de Anhembi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº ____/2.016**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença de testemunhas, firmam o presente contrato, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 37/2.016**, com as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento a empresa **CONTRATADA** obriga a entregar ao **CONTRATANTE** **medicamentos hospitalar e medicamento de distribuição gratuita – maior desconto percentual por item tendo por base o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, conforme especificações da **tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)** constante no site da ANVISA – Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), alíquota ICMS 18% - SP, publicada em 19/08/2016 no site (www.anvisa.gov.br) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, **no ANEXO I** do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
DOS PRODUTOS**

Cláusula Segunda - A CONTRATADA, assume o compromisso de entregar os medicamentos ao **CONTRATANTE**, conforme solicitação do Departamento de Saúde, deste Município de Anhembi.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 375 – Centro – Anhembi/SP – UNIDADE MISTA DE SAÚDE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da autorização de fornecimento.

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar a avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

- a. O fornecimento dos produtos será durante 04 meses, contando a partir da assinatura do contrato, parceladamente, de acordo com a necessidade, em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretária devidamente autorizada por autoridade competente.
- b. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca,...);
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do pedido, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- c. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- d. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

- e. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contando a partir de sua assinatura.
- f. O ato de recebimento do item licitado, não importam em sua aceitação. A critério do (a) Secretário (a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 2 (dois) dias úteis, itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- g. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR- REAJUSTE – PAGAMENTO E RECURSOS

3.1. O preço Global, objeto deste contrato é de R\$ _____(_____), considerando o preço unitário correspondente aos produtos definidos e quantidades descritas abaixo.

| Item | Medicamento Hospitalar e Medicamento de Distribuição Gratuita | Percentual de Desconto (%) |
|------|---|-------------------------------|
| 1 | Genérico de A a Z | |
| 2 | Similares de A a Z | |

3.2. O preço constante na cláusula terceira deste instrumento, é firme, valioso e irrevogável.

3.3. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelas aquisições, em até 30 (tinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.4. Os valores a serem pagos oriundos do presente instrumento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

224 – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – 2 Vinculado
02. PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

02.04- DEPTO. DE SAÚDE
02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010011-Saúde
2010000- Assistência Médica e Odontológica
339030000000- MATERIAL DE CONSUMO
05 – TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAL - VIN

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. As obrigações assumidas, serão iniciadas a partir da assinatura do presente contrato e vigorarão pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as trocas necessárias num prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA –PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, quais sejam:

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da inscrição na Prefeitura Municipal de Anhembi:

5.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Prefeitura Municipal;

5.1.2 Multa, prevista na forma do item 12.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

5.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/02;

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a mesma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

prazo de sanção aplicada com base nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

5.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

5.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

5.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções

5.4 A multa referida no item 12.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.3. e 12.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas em lei.

5.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 12.3 do presente Edital

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes.

6.2. A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos pactuados.

6.3. A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao transporte, para a entrega dos itens ao **CONTRATANTE**.

6.4. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.5. A **CONTRTADA** não sob nenhum pretexto poderá transferir sua responsabilidade para terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

6.6. a CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8.. Assumirá, também, total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços;

6.9. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas à prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

6.10. A CONTRATADA poderá receber notificações sobre descumprimentos de cláusulas contratuais através de email a seguir identificado e fornecido pela mesma:_____.

6.11. Os prazos, no caso de notificação via e-mail serão contados a partir do primeiro dia útil após o envio.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a realizar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratados

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.A inadimplência do contrato com referência aos encargos indicados na cláusula anterior, não transfere à Administração Pública a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.3. Os casos omissos na execução do presente contrato, serão resolvidos amigavelmente entre as partes.

8.4. Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas do **PREGÃO PRESENCIAL nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

____/2.016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, como se estivessem transcritos em seu corpo.

8.5. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente Instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressa somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, dando-lhe validade em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se eventuais herdeiros ou sucessores a que título for, a respeitarem e cumprirem o presente contrato, para que surta seus efeitos legais.

Anhembi, ____ de _____ de 2.016.

Prefeito Municipal

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Pça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67
Anhembi- Estado de São Paulo

Fls. _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anhembi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalar e medicamento de distribuição gratuita – maior desconto percentual por item tendo por base o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela câmara de regulação do mercado de medicamentos (cmed).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído